



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a vagas de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento e em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 504, de 23 de março de 2011 e suas alterações, e Decreto nº 783, de 29 de março de 2011 e suas alterações.

### I - DOS ESTAGIÁRIOS:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de bolsa estágio e as que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.

1.3. A função, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Estagiário	03	1.060,80	30 h/semana	Estudante matriculado no curso de Pedagogia.	02 questões de matemática; e 08 questões de conhecimentos específicos.

### II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 5 a 9 de junho de 2017, na EMEF. "Governador Mário Covas, localizada à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

2.2. Poderão se inscrever os estudantes:

2.2.1. Matriculados no curso de Pedagogia, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2.2. Estar devidamente matriculado e frequentando o Curso;

2.2.3. Bom aproveitamento escolar;

2.2.4. Boa conduta;

2.2.5. Bons hábitos;



- 2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas; e
- 2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho.
- 2.3. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
  - 2.3.1. Cópia de documento com foto; e
  - 2.3.2. Comprovante de matrícula do semestre atual no referido curso.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar espécie de desconhecimento.

### III - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:

- 3.1. O estagiário cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, para desempenhar as seguintes atividades:
  - 3.1.1. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando os professores no planejamento, execução e avaliação de acordo com a faixa etária das crianças;
  - 3.1.2. Auxiliar no preparo e organização de espaços e materiais pedagógicos;
  - 3.1.3. Auxiliar nas realizações de festas e passeios
  - 3.1.3. Higienização de brinquedos e chupetas utilizados pelos alunos;
  - 3.1.5. Efetuar cuidados rotineiros de alimentação e higiene, bem como observar e comunicar aos professores e a coordenadora o estado geral de saúde das mesmas.
  - 3.1.6. Auxiliar na hora do recreio.
  - 3.1.7. Fazer relatório de Estágio quando solicitado.
  - 3.1.8. Participar de reuniões pedagógicas.
- 3.2. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.
- 3.3. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.
- 3.4. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.
- 3.5. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.
- 3.6. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do Departamento Municipal da Educação Cultura e Esporte, onde realizará o estágio.
- 3.7. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

## IV - DA BOLSA ESTÁGIO:

4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, para atuar nas unidades escolares a importância de um salário referente a referência I do quadro de salários dos servidores municipais que é de R\$. 1.060,80 (um mil, sessenta reais e oitenta centavos).

## V - DA PROVA ESCRITA:

5.1. As provas realizar-se-ão na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. “Governador Mário Covas, à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 24 de junho de 2017, com início às 9 (nove) horas.

5.2. A prova constará de 10 (dez) questões, valendo 1,00 (um) ponto cada questão.

5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5.4. O portão de acesso será aberto às 8h15min e fechado às 8h45minutos.

5.5. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova meia hora antes do horário previsto, munido de documento oficial com foto.

5.6. O candidato deverá assinalar as respostas com caneta azul ou preta.

5.7. Durante a prova não será permitido qualquer consulta.

5.8. O não comparecimento do candidato na data, horário e local definidos pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho implicará em desistência e exclusão do candidato do processo seletivo.

5.9. Não haverá vistas ou revisão de provas.

5.10. A prova é de caráter classificatório, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

5.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

## VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação, obedecida a classificação final.

6.2. O prazo de realização do estágio poderá ser de no mínimo de 1(um) e máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

6.3.1. CPF;

6.3.2. Carteira de Identidade;

6.3.3. Título de eleitor;

6.3.4. Certificado de Reservista; e

6.3.5. Demais documentos referentes ao curso citados no subitem 2.2. do Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

## **7. DO RECURSO:**

### **7.1. Caberá recurso:**

a) Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 2 (dois) dias uteis, a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **8. DA VALIDADE:**

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até dois dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para elaborar as questões, aplicação e a correção das provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no jornal de circulação do município, no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), no quadro de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados, sendo as formas oficiais de comunicação para todos os efeitos legais.

9.7. É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins deste Processo Seletivo, bem como telefone e e-mail pessoal, para fins de comunicação.

9.8. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura.

9.9. O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

9.10 Não poderá assinar novo Termo de Compromisso de Estágio, o estudante de Pedagogia que realizou estágio de 2 (dois) anos, junto ao Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, publicado de forma resumida na imprensa regional, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, local de inscrição e no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), na íntegra.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 29 de maio de 2017.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudantes de Pedagogia:

- a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Parâmetros Curriculares Nacionais;
- c) Constituição Federal: Da Educação: artigos 204 a 214; e  
Da família, da Criança e do Adolescente: artigos 226 a 229.
- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação;
- f) Lei Municipal nº 668, de 22 de maio de 2015 - Plano Municipal de Educação;
- g) Noções de Matemática;
- h) Probabilidade.